



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PUBLICAÇÃO	
D.O.E.N.º	25
Data:	05/02/2020
Página	3

INTERESSADO: Centro de Atendimento Educacional Especializado Pingo de Ouro		
EMENTA: Recredencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado Pingo de Ouro, localizado no município de Canindé, INEP nº 23249293, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, sem interrupção, até 31.12.2022 e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 06161469/2019	PARECER Nº 0010/2020	APROVADO EM: 14.01.2020

I – RELATÓRIO

Gleisone Silva Freitas, diretora pedagógica do Centro de Atendimento Educacional Especializado Pingo de Ouro, em Canindé, por meio do processo nº 06161469/2019, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, sediada na Rua Célio Martins, Nº 696, bairro Imaculada Conceição, CEP: 62.700-000, em Canindé, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 05.030.889/0001-73, com Censo Escolar nº 23249293.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 223/2010 – CEE, cuja validade expirou em 31.12.2010.

Responde pela direção a professora Gleisone Silva Freitas, licenciada em Pedagogia, Registro nº 14, com curso de especialização em Gestão e Coordenação Pedagógica, Registro nº 2563; e pela secretaria escolar, Maria Lúcia da Cruz, Registro nº 3311.

O corpo docente da instituição é composto de 10 (dez) professores, todos devidamente habilitados, com curso na área da educação especial.

O Centro conta, ainda, com equipe multifuncional composta por 02 (dois) fonoaudiólogos, 01 (um) terapeuta ocupacional, 01 (um) psicólogo, 02 (dois) fisioterapeuta, 02 (dois) psicopedagogos e 01 (um) instrutor de informática.

Na proposta pedagógica, a escola tem por objetivo propiciar oportunidades de experiências de aprendizagem ao aluno com deficiência intelectual, valorizando os aspectos cognitivos e sócio afetivos; e facilitar o acesso às diferentes linguagens: verbal, corporal, gráfica e musical como forma de desenvolver e expressar suas ideias e sentimentos.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0010/2020

O regimento escolar apresentado, postado no SISP, acompanhado da ata de aprovação, atendem satisfatoriamente às recomendações deste CEE.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação nº 007/2020 da assessora técnica Saluzelia Fonseca Guimarães e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado Pingo de Ouro, em Canindé, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, até 31.12.2022 e, ainda, à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de janeiro de 2020.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE